CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 44ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

20/11/2017 (Segunda-feira) – 19h30
1ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 43ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 13 de novembro de 2017.

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido pela Mesa.

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

***

Única Discussão e Votação do Requerimento nº 105/2017 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças e Orçamento e, Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais requerem a inclusão em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL do **Projeto de Lei nº 61/2017** de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi que "**Altera dispositivo da Lei n. 2.252/2016** *(Concede Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna – Câncer – ou seus dependentes, e dá outras providências).*

***

(1ª/única) discussão e votação do Projeto de Lei nº 61/2017 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi que "**Altera dispositivo da Lei n. 2.252/2016** *(Concede Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna – Câncer – ou seus dependentes, e dá outras providências),* **e dá outras providências**", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

DESPACHO DA ASSESSORIA CONTÁBIL: "A Assessoria Contábil emitiu despacho concluindo pela desnecessidade de Parecer Contábil, tendo em vista que o referido projeto tem como objetivo apenas delimitar o período em que o beneficiário fará jus à isenção do IPTU, bem como define os débitos sujeito à remissão".

PARECER JURÍDICO: "A Assessoria Jurídica emitiu parecer opinando pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 61/2017, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, sendo favorável à sua regular tramitação".

CONCLUSÃO DOS RELATORES: Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 61/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 61/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 61/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 61/2017.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO
(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 20/11/2017 (segunda-feira) às 19h, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 17 de novembro de 2017.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 17 / 11 / 17
Data da publicação: 17 / 11 / 17